

SUBSTITUTIVO

AOS PROJETOS DE LEI N° 6.298, DE 2019 E N° 366, DE 2020

Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar, observadas as normas da Lei nº11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º Fica instituído o Formulário Nacional de Avaliação de Risco para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme modelo aprovado por ato normativo conjunto do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 1º O Formulário Nacional de Avaliação de Risco tem por objetivo identificar os fatores que indiquem o risco de a mulher vir a sofrer qualquer forma de violência no âmbito das relações domésticas, para subsidiar a atuação dos órgãos de segurança pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos órgãos e entidades da rede de proteção na gestão do risco identificado, devendo ser preservado, em qualquer hipótese, o sigilo das informações.

§ 2º O Formulário Nacional de Avaliação de Risco deve ser preferencialmente aplicado no momento do registro da ocorrência pela polícia civil, ou, na impossibilidade, pela equipe do Ministério Público ou do Poder Judiciário, por ocasião do primeiro atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar.



* C D 2 1 5 5 1 4 6 8 5 7 0 0 *

§ 3º É facultada a utilização do modelo de Formulário Nacional de Avaliação de Risco por outros órgãos e entidades públicas ou privadas, que atuem na área da prevenção e do enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. (NR)"

Art. 3º Aplicam-se às disposições previstas nesta lei as normas da Lei nº11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Relatora

Documento eletrônico assinado por Professora Rosa Neide (PT/MT), através do ponto SDR_56408, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 5 5 1 4 6 8 5 7 0 0 *